



26742463

08027.000003/2024-32



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Diretoria de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 33/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.037/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel(Cidadania/AM)

Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 532 (26614229)

Senhor Primeiro-Secretário,

Com cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.037/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), para apresentar as informações abaixo alinhavadas no âmbito das competências do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Inicialmente, deve-se esclarecer que compete ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, coordenar e implementar ações de prevenção e combate às infrações penais, sobretudo as relacionadas ao crime organizado e crimes violentos, promovendo a integração institucional e informacional da segurança pública no território nacional, em cooperação e em respeito ao pacto federativo constitucionalmente desenhado.

Dentro da esfera de atribuições ministeriais, tem sido implementadas ações e políticas públicas que objetivam viabilizar uma visão sistêmica das organizações criminosas, gerar integração institucional e informacional entre as redes de enfrentamento das Organizações Criminosas, valorizar os recursos humanos das instituições de segurança pública e fortalecer a investigação criminal e a atividade de inteligência, dentre as quais destacam-se:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg.br/autenticidade-assinatura/camara/leg.br/codArquivo/001-2383577>

2383577

1. Programa AMAS - Amazônia, Segurança e Soberania - tem por objetivos:
 - a) realização de operações conjuntas e integradas entre as forças estaduais e federais de segurança pública;
 - b) o combate ao desmatamento ilegal, enfrentamento da criminalidade e a desarticulação e descapitalização de organizações criminosas que atuam na região;
2. Programa Estratégico de Segurança Pública da Amazônia - PESPAM: já consolidado, bem como a elaboração dos Planos Táticos Integrados de Segurança Pública da Amazônia - PTI's Amazônia, um para cada estado da Amazônia Legal. Já foram confeccionados o PTI Amazônia do Pará e o PTI Amazônia do Maranhão - dentre as suas finalidades, estão o enfrentamento ao tráfico de drogas e facções criminosas do ramo que atuam na Amazônia. O Programa PESPAM tem por foco o desenvolvimento de operações policiais de combate a facções criminosas, mediante atuação cooperativa e integrada entre os diversos órgãos de segurança pública federal e estadual;
3. Centro de Cooperação Policial Internacional da Amazônia (CCPI-Amazônia) - que tem entre seus objetivos o enfrentamento de organizações e facções criminosas com ramificações internacionais que atuam na Amazônia;
4. A expansão das Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado - FICCOs - acordo de cooperação técnica entre a União e estados e DF para fortalecimento de ações de segurança pública, sob a coordenação da Polícia Federal - que, no ano de 2023, foram adotados em todos os estados da Federação, inclusive, em todos os estados da região Norte;
5. Criação de Grupos Especiais de Investigações Sensíveis - GISEs - da Polícia Federal, nos estados do Amazonas, Pará e Acre, voltados à investigação dos crimes de tráfico ilícito de drogas e de armas e ao combate às facções criminosas, aos crimes contra o patrimônio e aos crimes violentos decorrentes dessas práticas;
6. Operações da Força Nacional de Segurança Pública na região Amazônica, que ocorrem de forma consensual e subsidiária, conduzidas sob a coordenação e consoante o planejamento dos órgãos solicitantes, as quais abrangem o enfrentamento do crime organizado, narcotráfico e crimes ambientais, como evidenciado na Operação Arpão I, nos termos da Portaria do Ministro n.º 576 (26548012); e na Operação Guardiões do Bioma, conforme a Portaria do Ministro n.º 575/2023 (26571495);
7. Diretoria da Amazônia e Meio Ambiente na Polícia Federal - DAMAZ/PF - instituída em janeiro de 2023, com a finalidade de dar a estrutura necessária para a priorização das ações de segurança pública na região amazônica;
8. Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - Enfoc, instituído por meio da Portaria MJSP n.º 499, de 2 de outubro de 2023; o Projeto I.M.P.U.L.S.E., parte integrante do Programa Enfoc; a Operação PAZ; e a Operação Protetor das Fronteiras, Divisas e Bioma.

Nesse cenário de ações estratégicas e integradas, restam evidenciados os esforços contínuos para viabilizar ações especializadas e eficientes em cooperação com os órgãos de segurança pública envolvidos na prevenção e repressão da macrocriminalidade. As operações integradas e o substancial apoio financeiro conduzidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública na Amazônia Legal demonstram o compromisso com a segurança pública e a qualidade de vida da população da região.

Sendo essas as informações que julgo pertinentes, encaminho o presente à Câmara dos Deputados, ao tempo em que o Ministério da Justiça e Segurança Pública se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjseic.mpf.gov.br/autenticacao-assinatura/camara/leg/01/100/Arquivo/0001-238357>

2383577

FLÁVIO DINO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 22/01/2024, às 22:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26742463** e o código CRC **05B65818**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS:

- Ofício nº 8/2024/DIREX/PF (26732011);
- Ofício nº 295/2024/GAB-SENASA/SENASA/MJ (26693417);
- Informação n.º 5/2024 (26668352);
- Informação n.º 7/2024 (26690107).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000003/2024-32

SEI nº 26742463

413 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-2159 / 9001 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

2383577



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2383577>

EIXO 1	EIXO 2	EIXO 3	EIXO 4	EIXO 5
Proteção às áreas de portos, aeroportos e fronteiras	Integração Informacional e institucional	Aumento da eficiência dos órgãos policiais	Aumento da eficiência do sistema criminal	Cooperação entre os entes

8. Os objetivos específicos dos eixos supracitados são:

- PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E DIVISAS: fortalecimento das ações de prevenção e enfrentamento do crime organizado nas áreas de fronteiras, divisas, portos e aeroportos de maneira a garantir o controle eficaz da entrada e saída de mercadorias e pessoas, prevendo o tráfico de drogas, o contrabando e o comércio ilegal, além de contribuir para desmantelar organizações criminosas transnacionais, proteger a segurança nacional e promover a segurança pública. O referido eixo também se propõe a realizar ações de prevenções a criminalidade violenta nos municípios considerados fragilizados em face a atuação das Orcirms;
- INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL E INFORMACIONAL: fazer com que as redes de enfrentamento das Orcirms trabalhem juntas e de maneira colaborativa, de forma a desenvolver maiores sinergias entre as agências de inteligência das polícias civis e as unidades de polícia, compartilhando informações por meio de um banco de dados seguro, robusto e eficiente e realizando operações integradas;
- AUMENTO DA EFICIÊNCIA DOS ÓRGÃOS POLICIAIS: fortalecimento das Instituições de Segurança Pública, especialmente capacitando e oferecendo estrutura adequada aos servidores que atuam diretamente no enfrentamento das Orcirms. A capacitação continuada dos policiais é essencial, pois os membros das Orcirms são altamente especializados e possuem uma grande capacidade de se adaptar às mudanças no cenário criminal. Ademais, esse eixo visa aprimorar o sistema correcional, bem como incentivar a investigação financeira a fim de desarticular a estrutura econômica e financeira das Orcirms e recuperar ativos de origem ilícita;
- AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL: garantir que o sistema de Justiça criminal e as Instituições de segurança pública trabalhem de maneira sinérgica e eficaz, maximizando a capacidade do Estado de combater o crime organizado de forma abrangente e consistente. Para tanto, é necessário a atualização da legislação relacionada às Orcirms, de modo que esteja em sintonia com as novas realidades do mundo contemporâneo, prevendo sanções e mecanismos de combate adequados para enfrentar o crime organizado em sua dimensão globalizada. Ademais, é necessário garantir a efetividade e aplicabilidade dessas leis, em especial a Lei de Execução Penal, essencial para assegurar que os criminosos condenados sejam devidamente reabilitados, de modo a impedir a sua reincidência e sua capacidade de liderar atividades criminosas, mesmo que encarcerados. Nesse sentido, é imperioso um sistema penitenciário estruturado, humanizado e efetivo na ressocialização; e
- COOPERAÇÃO ENTRE OS ENTES: fortalecer, ampliar, estabelecer e manter cooperação, acordos, convênios, termos de cooperação técnica, ou quaisquer outros instrumentos de colaboração, entre os entes federativos, especialmente do sistema de justiça criminal brasileiro ou estrangeiro, dos órgãos de inteligência, nacionais ou internacionais, entre países, organizações internacionais, universidades e o setor privado especializado no enfrentamento ao crime organizado.

9. Cabe observar que cada eixo possui diversas ações e previsão de inúmeras entregas para o fortalecimento ao enfrentamento do crime organizado em todo o país. Assim, há ações e entregas em fase de construção, visando posterior implementação, como por exemplo as **Redes Institucionais de Enfrentamento às Orcrim's**, dentre as quais, destaca-se a **Rede Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - RENORCRIM**: Articulação institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública para fins de integração, coordenação e articulação entre as unidades especializadas no combate ao crime organizado, nos Estados e no Distrito Federal; e a **Rede Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Entorpecentes - RENARC**: Articulação institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública para fins de integração, coordenação e articulação entre as unidades especializadas, nos Estados e no Distrito Federal, na investigação dos crimes de tráfico de entorpecentes.

10. Outrossim, em execução, outros projetos e programas desenvolvidos por esta Diretoria, no âmbito do Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - ENFOC. estão relacionados diretamente com a política pública de segurança pública, especificamente no enfrentamento do crime organizado, com ações e operações policiais apoiadas, simultâneas e integradas, tendo por foco comum o combate às organizações criminosas, não só na Região Amazônica, como em todo território nacional, propiciando o nivelamento da atuação policial através de capacitação e fortalecimento dos Órgãos de Segurança Pública, face à aquisição e disponibilização, via doação, de equipamentos operacionais e tecnológicos, incluindo softwares e hardwares, com vistas à reestruturação e reaparelhamento das Unidades de Polícia Judiciária, com lastro na atuação conjunta das referidas instituições policiais.

11. Ademais, o Ministério da Justiça e Segurança Pública fomenta operações integradas entre os diversos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, onde realiza o custeio de verbas indenizatórias aos agentes públicos estaduais para que as Instituições de Segurança Pública realizem o deslocamento de seus respectivos efetivos para os locais que necessitem do reforço no policiamento.

12. Assim, destaca-se a título de exemplo, o Projeto I.M.P.U.L.S.E, anteriormente designado M.O.S.A.I.C.O, o qual tem como objetivo principal, no eixo operações, o enfrentamento e a desarticulação de organizações criminosas em apoio aos órgãos de polícia judiciária, com repressão voltada à sua descapitalização, mediante provocação dos estados pactuantes. Contextualizando, no mencionado projeto, o foco não delimita o ramo de atuação das organizações criminosas, as quais são verdadeiras estruturas, que trabalham de forma coordenada, como se uma empresa fosse, alcançando para além das fronteiras do Brasil. Assim, as ações policiais, com foco na especialização da investigação criminal qualificada, objetivam alcançar a parte estrutural mais elevada das Orcirms, com vistas à sua descapitalização.

13. Em suma, o Projeto I.M.P.U.L.S.E destina-se a apoiar unidades de Polícia Judiciária na repressão qualificada às organizações criminosas que agem mediante emprego de violência, visando a sua desarticulação por meio de descapitalização. Tem por finalidade a valorização dos profissionais envolvidos no projeto com conhecimento e melhores condições de trabalho, ampliar o alcance de investigações sobre organizações criminosas violentas além dos limites do Estado e fomentar condições para que essas investigações também alcancem o patrimônio dos suspeitos, formando uma rede entre os profissionais dedicados a esse trabalho.

14. Especificamente sobre as ações no Estado do Amazonas, como parte desse Projeto, ocorreu a Operação "Mad Maria", que teve início no Estado do Maranhão e se estendeu até Rondônia, resultando na execução de trinta e seis mandados judiciais contra uma Organização Crimosa. A "Operação Cambio de Ruta", iniciada em Roraima, merece ser citada, a qual teve desdobramentos no combate ao crime organizado nos Estados do Pará e Mato Grosso, culminando na apreensão de drogas, aeronaves e veículos automotores, pertencentes às facções criminosas.

15. Ressalta-se, também, a "Operação Protetor das Fronteiras, Divisas e Bioma", a qual possui consonância com o disposto no Decreto nº 8.903 de 16 de novembro de 2016, que instituiu o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras - PPIF, principalmente com o previsto no artigo 4º, inciso IV: "implementação de projetos estruturantes para o fortalecimento da presença estatal na região de fronteira". A referida Operação tem por objetivo fortalecer a prevenção, a vigilância, a fiscalização e o controle dos crimes transnacionais, mediante atuação integrada de órgãos de segurança pública, de defesa nacional, de controle aduaneiro, de defesa agropecuária, de fiscalização, entre outras instituições federais, assim como dos Estados e dos Municípios situados na faixa de fronteira, incluídas suas águas interiores, e na costa marítima, nos termos do que dispõe a legislação vigente.

16. O fomento das Operações Integradas no Estado do Amazonas, no âmbito da Operação Protetor das Fronteiras e Bioma, possibilitou resultados expressivos na segurança Pública do referido Estado em 2023, incluindo o combate ao tráfico de drogas, conforme apresentado abaixo:

ESTADO	APREENSÃO DE ARMAS DE FOGO (UN)	CELULARES (UN)	DROGAS APREENDIDAS (KG)	EMBARCAÇÕES APREENDIDAS (UN)	PESSOAS PRESAS	PРЕJUIZО AO CRIME (VALOR ESTIMADO)	VEICULOS APREENDIDOS (UN)	EVENTOS DE FOGO COMBATIDOS	ÁREA EMBARGADA (HA)	Desmatament (Qtd Ocorrências)
	204	465	23.132,93	112	421	699.727.483,50	110	410	899	16



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7TA0HITJ/Informacao_26668352.html

2383577

17. Diante do quadro acima, constata-se que a Operação Protetor das Fronteiras, Divisas e Bioma tem atingido seu principal objetivo que consiste em fortalecer a prevenção, a vigilância, a fiscalização e o controle nas regiões de fronteira, divisas e áreas de interesse operacional, por meio da efetiva atuação integrada de órgãos de segurança pública, entre outras instituições cujas participações têm se mostrado altamente positivas para o alcance dos resultados. Além disso, o fomento à modalidade de operações integradas, aliada ao trabalho de coordenação desta Diretoria, sem sombra de dúvidas, vem ampliando a capacidade das instituições no enfrentamento às Organizações Criminosas, em especial aos crimes transnacionais e outros delitos conexos realizados por elas.

18. Salienta-se, ainda, acerca das ações em aeroportos, um vez que esta Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio desta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, participa de forma indireta na Garantia da Lei e da Ordem - GLO, estabelecida através do Decreto n. 11.765/2023, que, em síntese, a) autoriza, pelo período de seis meses, o emprego das Forças Armadas para Garantia da Lei e da Ordem nos limites dos locais mencionados; b) distribui atribuições entre Marinha, Exército e Aeronáutica; c) determina que a atuação das Forças se dará conforme planejamento e monitoramento aprovado pelo Ministério da Defesa em articulação com o Ministério da Justiça e Segurança Pública; e d) determina que ambos os Ministérios apresentem à Casa Civil, em até noventa dias, Plano de Modernização Tecnológica, com vistas a ampliar a atuação das Forças Armadas e das Forças de Segurança Federais no que se refere a portos, aeroportos e fronteiras.

19. Outro ponto que merece destaque é que se evidencia uma relação entre o aumento da violência letal e a presença de organizações criminosas, com efeito, em setembro do ano próximo passado, iniciou-se a Operação PAZ, sendo uma ação policial integrada voltada para reprimir e prevenir crimes relacionados às Mortes Violentas Intencionais -MVIS, cujo cerne envolve a implementação de ações coordenadas de inteligência, prevenção, presença ostensiva e repressão. Tal fato ocorre por meio da atuação conjunta das Polícias Civis e Militares, em colaboração com suas respectivas Agências de Inteligência e Perícia Oficial. A Secretaria Nacional de Segurança Pública oferece orientações, incentiva, coordena e financia as ações nos 12 Estados Federados participantes da operação, incluindo o Amazonas. Também é importante ressaltar que, devido ao princípio da autonomia federativa, cabe a cada Secretaria de Segurança Pública Estadual selecionar, distribuir e monitorar o efetivo empregado, dentro de suas competências.

20. Ante o exposto, vislumbra-se inúmeras medidas e providências adotadas em resposta aos elevados índices de criminalidade e a disputa de facções no Estado do Amazonas, apesar de todos os programas e projetos apresentarem abrangência nacional, tendo como público alvo os integrantes estratégicos do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e a sociedade. Nessa seara, informa-se ainda que o Estado do Amazonas está contemplado, direta e indiretamente, em todas essas ações, as quais objetivam contribuir para a redução do crime organizado e, por conseguinte, beneficiar a segurança e o bem-estar da população amazonense.

À consideração superior.

ADEMÁRCIO DE MORAES

Servidor Mobilizado

DIOP/SENASP

Ciente. De acordo com o exarado.

Encaminhe-se ao Gabinete da Senasp para conhecimento e demais providências.

ROMANO JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA COSTA

Diretor de Operações Integradas e de Inteligência



Documento assinado eletronicamente por **Romano Jose Carneiro da Cunha Costa, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência**, em 09/01/2024, às 18:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMARCIO DE MORAES, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 09/01/2024, às 18:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26668352** e o código CRC **F12BF8D4**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS:

Portaria MJSP nº 499, de 2 de outubro de 2023 (25789982).

Referência: Processo nº 08027.000003/2024-32

SEI nº 26668352



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjseiautenticada.assinatura.caixaleg.br/codArquivo/001-238357>

2383577



26690107



08027.000003/2024-32



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública

INFORMAÇÃO Nº 7/2024/CPSP-CGSUSP/CGSUSP/DSUSP/SENASP

Processo:08027.000003/2024-32

Interessado: Requerimento de Informação Parlamentar - **RIC nº 3.037/2023**, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do Ofício nº 8/2024 (26628236), por meio do qual a Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos encaminha o Requerimento de Informação Parlamentar - **RIC nº 3.037/2023**, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel, apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 13/12/2023, assim ementado:

"Requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal acerca das medidas e providências adotadas em resposta aos elevados índices de criminalidade e à disputa de facções no Estado do Amazonas, conforme evidenciado pelo recente estudo 'Cartografias da Violência na Amazônia,' conduzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública".

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Os questionamentos apresentados pelo Parlamentar são os seguintes:

1. Diante das informações apresentadas, como o Ministério da Justiça e Segurança Pública pretende coordenar e fortalecer a colaboração entre as forças de segurança estaduais e federais para enfrentar a presença massiva de facções criminosas na Amazônia, conforme destacado no estudo "Cartografias da violência na Amazônia"?
2. Considerando a gravidade do aumento do tráfico de drogas associado à disputa acirrada entre facções em diversos municípios do Amazonas, quais medidas específicas estão sendo planejadas para conter e reverter esse fenômeno, visando a segurança pública e o bem-estar das comunidades locais?
3. Como o Governo Federal pretende abordar as ramificações internacionais de algumas facções criminosas na Amazônia, conforme apontado no estudo, a fim de garantir uma resposta abrangente e eficaz a essa ameaça transnacional?
4. Diante da interconexão entre a presença constante de facções criminosas, o impacto negativo no desenvolvimento das comunidades e os desafios ambientais enfrentados pela Amazônia, qual é a estratégia do governo para promover o desenvolvimento saudável e sustentável nessa região?
5. Em vista da urgência destacada no estudo quanto à necessidade de intervenção governamental para reverter o cenário perigoso das disputas entre facções em municípios como Manaus, Nhamundá, Urucará, Itacoatiara e demais cidades, quais são as ações prioritárias que o Ministério da Justiça e Segurança Pública pretende implementar para restabelecer a ordem e promover a segurança nessas localidades?

2.1.1. Os questionamentos acima são inter-relacionados e serão abordados através de uma resposta única. A seguir, apresentaremos uma análise integrada que aborda todas as questões propostas.

2.1.2. O Ministério da Justiça e Segurança Pública, vem desenvolvendo diversas iniciativas em parceria com o objetivo de enfrentar a criminalidade violenta, partindo do pressuposto de que a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-238357>

2383577

construção das políticas públicas na área de segurança pública, dependem de uma participação efetiva das Instituições de Segurança Pública e da Sociedade Civil.

2.1.3. Outrossim, o MJSP tem como norte a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, instituída pela Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018, a qual estabelece diversas ferramentas que facilitam a integração entre as Instituições de Segurança Pública, com destaque para a criação do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, o qual visa criar mecanismos para integrar as Instituições de Segurança Pública.

2.1.4. Nesta senda, o Governo Federal, considerando a relevância do SUSP para a integração e maior eficiência da Segurança Pública, tem priorizado o seu desenvolvimento, a fim de obter melhores resultados em termos de ações integradas, criando inclusive uma Diretoria na Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, denominado Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública.

2.1.5. Além do MJSP seguir o que preceitua na PNSPDS, cabe destacar o Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, que institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, o qual estabelece ações estratégicas, metas e indicadores com o objetivo de alcançar os objetivos estabelecidos no Plano Nacional. Destaca-se ainda que o referido plano serve como base para os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios, para a elaboração de seus planos de segurança pública e defesa social, contexto que condiciona a referida ação ao repasse de recursos federais aos entes federados.

2.1.6. Com a elaboração do referido Plano Nacional foram definidos 13 metas a serem alcançadas pelo Governo Federal, sendo elas:

Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030;

Meta 2: Reduzir a taxa nacional de lesão corporal seguida de morte para abaixo de 0,30 morte por 100 mil habitantes até 2030;

Meta 3: Reduzir a taxa nacional de latrocínio para abaixo de 0,70 morte por 100 mil habitantes até 2030;

Meta 4: Reduzir a taxa nacional de mortes violentas de mulheres para abaixo de 2 mortes por 100 mil mulheres até 2030;

Meta 5: Reduzir a taxa nacional de mortes no trânsito para abaixo de 9 mortes por 100 mil habitantes até 2030;

Meta 6: Reduzir o número absoluto de vitimização de profissionais de segurança pública em 30% até 2030;

Meta 7: Reduzir o número absoluto de suicídio de profissionais de segurança pública em 30% até 2030;

Meta 8: Reduzir a taxa nacional de furto de veículos para abaixo de 140 ocorrências por 100 mil veículos até 2030;

Meta 9: Reduzir a taxa nacional de roubo de veículos para abaixo de 150 ocorrências por 100 mil veículos até 2030;

Meta 10: Aumentar em 60% o quantitativo de vagas no sistema prisional, com o total de 677.187 vagas até 2030;

Meta 11: Aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividade laboral, com o total de 363.414 presos em atividades laborais até 2030;

Meta 12: Aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividades educacionais, com o total de 218.994 mil presos em atividades educacionais até 2030; e

Meta 13: Atingir o índice de 50% das Unidades Locais devidamente certificadas, por meio de alvará de licença (ou instrumento equivalente) emitidos pelos corpos de bombeiros militares até 2030.

2.1.7. O Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, foi alterado pelo Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023, o qual "Regulamenta a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para estabelecer os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com

ressalto à Inclusão - Pronasci, no biênio 2023-2024, denominado Pronasci 2, e dispõe sobre o Projeto Bolsa-

2383577



Formação". Nos termos do art. 13 do Decreto nº 11.436/2023, o PNSP passa a vigorar com a necessidade de observar o art. 3º da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, o qual versa sobre as diretrizes do Pronasci, a saber:

- a) promoção dos direitos humanos, intensificando uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e de diversidade cultural;
- b) criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias;
- c) fortalecimento dos conselhos tutelares;
- d) promoção da segurança e da convivência pacífica;
- e) modernização das instituições de segurança pública e do sistema prisional;
- f) valorização dos profissionais de segurança pública e dos agentes penitenciários;
- g) participação de jovens e adolescentes, de egressos do sistema prisional, de famílias expostas à violência urbana e de mulheres em situação de violência;
- h) ressocialização dos indivíduos que cumprem penas privativas de liberdade e egressos do sistema prisional, mediante implementação de projetos educativos, esportivos e profissionalizantes;
- i) intensificação e ampliação das medidas de enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial;
- j) garantia do acesso à justiça, especialmente nos territórios vulneráveis;
- k) garantia, por meio de medidas de urbanização, da recuperação dos espaços públicos;
- l) observância dos princípios e diretrizes dos sistemas de gestão descentralizados e participativos das políticas sociais e das resoluções dos conselhos de políticas sociais e de defesa de direitos afetos ao Pronasci;
- m) participação e inclusão em programas capazes de responder, de modo consistente e permanente, às demandas das vítimas da criminalidade por intermédio de apoio psicológico, jurídico e social;
- n) participação de jovens e adolescentes em situação de moradores de rua em programas educativos e profissionalizantes com vistas na ressocialização e reintegração à família;
- o) promoção de estudos, pesquisas e indicadores sobre a violência que considerem as dimensões de gênero, étnicas, raciais, geracionais e de orientação sexual;
- p) transparência de sua execução, inclusive por meios eletrônicos de acesso público; e
- q) garantia da participação da sociedade civil.

2.1.8. Sendo assim, com alteração, o Plano Nacional foi fortalecido com uma diversidade de diretrizes que focam na redução da criminalidade violenta.

2.1.9. Além do desenho e execução da PNSPDS e do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, o Ministério da Justiça e Segurança Pública gerencia o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, instituído pela Lei nº 13.756 de 2018, disponibilizando os recursos para os Estados, Distrito Federal e Municípios, levando em consideração aspectos técnicos que priorizam o financiamento de ações voltadas para a redução da letalidade violenta.

2.1.10. Neste viés, o MJSP instrui o repasse dos recursos do FNSP por meio da Portaria MJSP Nº 439, de 4 de agosto de 2023, que regulamenta os itens financeiráveis do FNSP, induzindo que os estados realizem ações voltadas para redução de mortes violentas intencionais, estabelecendo as seguintes ações, taxativas, conforme art. 5º da referida portaria:

Art. 5º As ações a serem desenvolvidas na área temática Redução de Mortes Violentas Intencionais compreendem o seguinte:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjsp.mt.gov.br/autenticacao/assinatura/camara/leg/017/coletoarquivo/01-238357.html>

2383577

- I - prevenção social e situacional da violência;
- II - policiamento comunitário em áreas com elevada concentração de mortes violentas intencionais;
- III - policiamento ostensivo e preventivo em áreas com elevada concentração de mortes violentas intencionais;
- IV - fortalecimento da capacidade de investigação de homicídios, em especial das Delegacias Especializadas;
- V - fortalecimento da perícia criminal, nas áreas de cadeia de custódia, medicina legal, genética forense, local de crime, química, papiloscopia, informática e balística;
- VI - fortalecimento das capacidades de atendimento pré-hospitalar e resgate;
- VII- capacitação de servidores;
- VIII - utilização de câmeras corporais por profissionais de segurança pública;
- IX - enfrentamento a organizações criminosas, em especial as relacionadas ao tráfico de drogas e à lavagem de dinheiro;
- X - redução da letalidade policial;
- XI - fortalecimento de ações de investigação, apreensão e controle de armas de fogo e munições;
- XII - desenvolvimento, aquisição ou aprimoramento de sistema de gestão de informações a ser integrado ao SINESP;
- XIII - elaboração de planejamento estratégico, modelo de gestão de riscos e de gestão por resultados; e
- XIV - realização de pesquisas, diagnósticos e estudos.

2.1.11. No dia 10 de novembro de 2023, em um evento significativo realizado em Manaus, o Ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, declarou um importante avanço na segurança pública da Região Amazônica. Anunciou a alocação substancial de R\$ 480 milhões, parte de um pacote abrangente de medidas para reforçar a segurança na região. A iniciativa mais proeminente é o lançamento do Programa AMAS (Amazônia, Segurança e Soberania), marcando um passo significativo com a assinatura de um termo de financiamento e a liberação da primeira parcela de R\$ 318 milhões. Esta ação faz parte de um compromisso mais amplo, com um investimento total previsto de mais de R\$ 2 bilhões, simbolizando um esforço colaborativo entre o MJSP e o BNDES para abordar os desafios de segurança únicos da Amazônia. Além disso, como um reforço tangível para este plano, o Ministério adquiriu 100 viaturas, investindo R\$ 31 milhões, para facilitar a implementação efetiva do programa. Estas medidas refletem uma resposta robusta e multifacetada para fortalecer a segurança pública e enfrentar os desafios complexos na Amazônia, com o objetivo de garantir a soberania e a proteção da biodiversidade na região.

2.1.12. O plano estratégico para a Amazônia Legal, focado em segurança pública, tem como objetivo principal desenvolver ações adaptadas às características únicas dos estados da região. Esta iniciativa busca combater eficientemente desafios críticos como o tráfico de drogas e pessoas, a exploração sexual infantil, atividades de garimpo ilegal, extração não autorizada de recursos naturais e a caça e pesca predatória, além de enfrentar a violência entre facções criminosas. A prioridade central do plano é assegurar a segurança e soberania da Amazônia, considerando as necessidades específicas de sua população e seu ecossistema. Com uma abordagem integrada, o plano pretende resolver os complexos dilemas sociais e ambientais da região, promovendo estabilidade e um desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal.

2.2. Sendo assim, é crucial ressaltar que a diminuição da criminalidade constitui um objetivo central da administração atual. Compreendemos a complexidade inerente à questão criminal, a qual demanda um esforço colaborativo e coordenado entre várias entidades. Este esforço envolve não apenas as autoridades governamentais em seus diversos níveis, mas também organizações civis e as comunidades locais. Tal abordagem multifacetada é essencial para enfrentar eficazmente as raízes e as manifestações da criminalidade, promovendo uma sociedade mais segura e resiliente. A sinergia entre



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjseminfo.mpf.gov.br/autenticacao/assinatura/camara/leg/01/26690107.html>

2383577

diferentes setores e a integração de estratégias comunitárias são fundamentais para alcançar resultados sustentáveis na redução da criminalidade.

2.3. O Ministério da Justiça e Segurança Pública, tem envidado esforços para a atualização e implementação de políticas que atentem para as pautas e propostas que envolvam a Amazônia trazendo, assim, perspectivas concretas, capazes para contribuir no aprimoramento das políticas e ações da região.

3. CONCLUSÃO

1. Diante do exposto, encaminha-se a presente informação nº 7 (26690107), a fim de subsidiar resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar - **RIC nº 3.037/2023**, , de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM) (25408543).

Atenciosamente,

DIEGO REMOR MOREIRA FRANCISCO

Servidor Mobilizado

CPSP/CGSUSP/DSUSP/SENASP/MJSP

1. De acordo.
2. Encaminhe-se à DSUSP para análise e providências.

MÁRCIO JÚLIO DA SILVA MATTOS

Coordenador-Geral de Governança e Gestão do Sistema Único de Segurança Pública
CGSUSP/DSUSP/SENASP/MJSP

1. De acordo.

ISABEL SEIXAS DE FIGUEIREDO

Diretora do Sistema Único de Segurança Pública
DSUSP/SENASP/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JULIO DA SILVA MATTOS, Coordenador(a)-Geral de Governança e Gestão do Sistema Único de Segurança Pública**, em 12/01/2024, às 15:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL SEIXAS DE FIGUEIREDO, Diretor(a) do Sistema Único de Segurança Pública**, em 15/01/2024, às 17:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Remor Moreira Francisco, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 22/01/2024, às 13:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjsp.mpf.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-258557>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26690107** e o código CRC **846CBD3E**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.000003/2024-32

SEI nº 26690107



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjseiautenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivo/001-238357>

f

2383577



26693417



08027.000003/2024-32



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 295/2024/GAB-SENASA/SENASA/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
ELIAS VAZ DE ANDRADE
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC n.º 3.037/2023.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC n.º 3.037/2023 (26614216), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel Lins Filho (PSB-Cidadania-AM), que solicita informações a respeito das medidas e providências adotadas em resposta aos elevados índices de criminalidade e à disputa de facções no Estado do Amazonas, conforme evidenciado pelo recente estudo 'Cartografias da Violência na Amazônia', conduzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

2. Preliminarmente, cabe ressaltar que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa.

3. A respeito, esta Secretaria tem se empenhado na busca e na implementação de iniciativas que objetivam viabilizar uma visão sistêmica das organizações criminosas, gerar integração institucional e informacional entre as redes de enfrentamento das Organizações Criminosas (Orcrims), valorizar os recursos humanos das instituições de segurança pública e fortalecer a investigação criminal e a atividade de inteligência a fim de desarticular as Orcrims. Dentre as quais destaco: o Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - Enfoc, instituído por meio da Portaria MJSP n.º 499, de 2 de outubro de 2023; o Projeto I.M.P.U.L.S.E., parte integrante do Programa Enfoc; a Operação PAZ; e a Operação Protetor das Fronteiras, Divisas e Bioma.

4. Além dessas ações há também as operações da Força Nacional de Segurança Pública na região Amazônica, que ocorrem de forma consensual e subsidiária, sendo conduzidas sob a coordenação centralizada do planejamento dos órgãos solicitantes, as quais abrangem o enfrentamento do crime



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mto.mj.gov.br/autenticacao-assinatura/canal/leg/01/ceca/Arquivo/Oficio-26693417.html>

2383577

organizado, narcotráfico e crimes ambientais, como evidenciado na Operação Arpão I, nos termos da Portaria do Ministro n.º 576 (26548012); e na Operação Guardiões do Bioma, conforme a Portaria do Ministro n.º 575/2023 (26571495).

5. No que tange às políticas públicas em fase de implementação direcionadas às demandas específicas da região amazônica, destaca-se o Plano Amas - Amazônia: Segurança e Soberania, estabelecido pelo Decreto n.º 11.614, de 21 de julho de 2023, que tem como objetivo promover ações de segurança pública que considerem as necessidades particulares dos estados que compõem a Amazônia Legal. O AMAS tem como eixos temáticos: Aparelhamento e Modernização, Ordem Pública, Operações Integradas, Conectividade, e Capacitação Profissional.

6. Por oportuno, considerando a amplitude do presente Requerimento e visando apresentar todas as ações desenvolvidas por esta Secretaria que guardam pertinência com a temática suscitada pelo Parlamentar, encaminho a Informação n.º 5/2024 (26668352) e a Informação n.º 7/2024 (26690107), nas quais as áreas técnicas enfrentam detalhadamente todos os questionamentos ora propostos.

Atenciosamente,

TADEU ALENCAR
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Alencar, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 16/01/2024, às 21:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26693417** e o código CRC **A894D70B**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Requerimento de Informação Parlamentar n.º 3.037/2023 (26614216);
- Informação n.º 5/2024 (26668352); e
- Informação n.º 7/2024 (26690107).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000003/2024-32

SEI nº 26693417

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 500 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3696 / 3296 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mj.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-238357>

2383577



MJSP - Polícia Federal
Diretoria-Executiva

OFÍCIO Nº 8/2024/DIREX/PF

Brasília, na data da assinatura.

A Senhora
ANDRÉA ASSUNÇÃO SOBRAL
Diretora de Assuntos Legislativos - SAL/MJSP.
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede
Brasília-DF

Assunto: Posição da Polícia Federal quanto ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.037/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel.

Referência: OFÍCIO Nº 8/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ - Processo SEI-MJSP nº 08027.00003/2024-32.

Senhora Diretora,

Em atenção ao Ofício acima referenciado, emitido no Processo SEI-MJSP nº 08027.00003/2024-32, encaminho as informações para subsidiar a resposta ao **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.037/2023**, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).

"(...)

Quesito 1: Por meio de operações conjuntas e integradas entre as forças estaduais e federais de segurança pública no âmbito do Plano AMAS.

Quesito 2: Diversas medidas específicas estão sendo planejadas por meio da implementação e execução do plano AMAS. Inicialmente, destaca-se a existência do Programa Estratégico de Segurança Pública da Amazônia - PESPAM já consolidado, bem como a elaboração dos Planos Táticos Integrados de Segurança Pública da Amazônia - PTI's Amazônia, um para cada estado da Amazônia Legal. Já foram confeccionados o PTI Amazônia do Pará e o PTI Amazônia do Maranhão, e serão elaborados no início de 2024 os PTI's dos outros 7 (sete) estados que compõem a Amazônia Legal, notadamente (AC, AM, AP, MT, RO, RR e TO), sendo que o de PTI Amazônia do Tocantins, está previsto para confecção no mês de janeiro. Assim, em cada PTI está sendo desenvolvido as táticas de ação, visando orientar a atuação das forças de segurança para combater a criminalidade por meio dos planejamentos operacionais a partir das especificidades de cada estado e região.

Quesito 3: Por meio da implementação do Centro de Cooperação Policial Internacional da Amazônia (CCPI-Amazônia).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383577>

2383577

Quesito 4: A estratégia do governo é a implementação do Plano AMAS, que tem como objetivo geral o combate ao desmatamento ilegal, enfrentamento da criminalidade e a desarticulação e descapitalização de organizações criminosas que atuam na região. A partir de então, não se olvida que o primeiro passo para o desenvolvimento sustentável da região amazônica, é a garantia da segurança pública.

Quesito 5: As ações prioritárias consistem na focalização de operações policiais, mediante atuação cooperativa e integrada entre os diversos órgãos de segurança pública federal e estadual. Estas ações estão previstas no Plano AMAS, por meio do PROGRAMA ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA AMAZÔNIA - PESPAM já consolidado, bem como com a confecção do PTI Amazônia do estado do Amazonas".

Esclarecemos ainda que:

" (...) no início do ano de 2023 a Polícia Federal apresentou ao Ministério da Justiça e Segurança Pública projeto de expansão das Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado (FICCOs) para abranger todos os estados da Federação. Nesse contexto, ainda no ano de 2023, a Polícia Federal instalou FICCOs em todos os estados da região Norte.

Ressalte-se que as FICCOs são estruturadas mediante a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre União e Estado para o fortalecimento de ações de segurança pública entre as forças de segurança estaduais e federais, sob a coordenação da Polícia Federal. Elas visam à intensificação, em caráter especial, do enfrentamento às organizações e associações criminosas, nas suas manifestações de grave ameaça à ordem e à segurança pública nacional, particularmente no combate às facções criminosas, ao tráfico de drogas e armas, aos delitos de furto, roubo e receptação de cargas, inclusive bens e valores, aos crimes de roubo, furto, extorsão e extorsão mediante sequestro praticados contra instituições financeiras ou bases operacionais de empresas transportadoras de valores, à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores e demais crimes conexos.

Especificamente em relação aos estados de Amazonas, Pará e Acre, criaram-se, ainda, Grupos Especiais de Investigações Sensíveis (GISEs) voltados à investigação dos crimes de tráfico ilícito de drogas e de armas e ao combate às facções criminosas, aos crimes contra o patrimônio e aos crimes violentos decorrentes dessas práticas.

Em relação aos itens 1 e 2 do ofício retro, a expansão das FICCOs para todos os Estados da região Norte faz parte da estratégia da PF para coordenar e fortalecer a colaboração entre as forças de segurança estaduais e federais para enfrentar a presença massiva de facções criminosas na Amazônia, notadamente aquelas voltadas para a prática de crimes violentos e de tráfico de drogas e de armas.

Em relação ao item 3, a criação dos GISEs nos estados de Amazonas, Pará e Acre faz parte da estratégia da PF para combater eventuais ramificações internacionais de algumas facções criminosas na Amazônia, notadamente aquelas voltadas para a prática de crimes violentos, crimes contra o patrimônio e de tráfico de drogas e de armas.

Em relação ao item 5, a criação dos GISEs nos estados do Amazonas, Pará e Acre e a expansão das FICCOs para todos os Estados da região Norte faz parte da estratégia da PF para conter o avanço das facções criminosas, notadamente aquelas voltadas para a prática de crimes violentos, contra o patrimônio e de tráfico de drogas e de armas, com ou sem repercussão internacional."

Atenciosamente,

RICARDO ANDRADE SAADI
Delegado de Polícia Federal
Diretor-Executivo Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383577>

2383577



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE SAADI, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/01/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33382632&crc=268328CC.
Código verificador: **33382632** e Código CRC: **268328CC**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 12º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate,
Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8508

Referência: Processo nº 08200.000244/2024-23

SEI nº 33382632



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2383577>

2383577